

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0103450/2015 - SAP.UPR

Joinville, 24 de abril de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

- 1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 9h00 do dia 18/05/2015, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereco acima citado.
- 1.2 A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às 9h05 do dia 18/05/2015.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO II
- **2.2** O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 102.888,63 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

932/2015 20..44001.18.541.11.2.1224.0.339000 - (Req. 35/2015).

4 - DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

- 4.1 Anexo I Valor estimado/máximo.
- 4.2 Anexo II Minuta do contrato.
- **4.3 Anexo III** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

4.4 - Anexo IV - Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Anexo Projeto Arquitetônico (1 prancha);
- c) Anexo Estrutural Detalhe Bloco Fundação (1 prancha);
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – <u>Não será admitida a participação de proponentes:</u>

- 5.2.1 Em consórcio;
- **5.2.2** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.2.3** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **5.2.4** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **5.2.5** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- **5.2.6** Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.7 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro Nº 01 a "habilitação" e o segundo Nº 02 a "proposta comercial".
- **6.1.1** Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 101/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROPONENTE:	

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 101/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

- **6.2** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
- **6.3** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **7.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- **7.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) <u>Se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- **7.1.2** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.2** Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;
- **7.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
- **7.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

- **8.1** Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.2** Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no "item 1" deste edital, exceto a alínea "a", em uma única via.
- **8.3** Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no "item 1" deste edital, exceto as alíneas "b", "c", "d" e "e", em uma única via.
- **8.4** Os documentos a serem apresentados são:
- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do

proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **m.1**) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- **m.3**) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

- o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **reforma e/ou construção de edificação.**
- p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **reforma e/ou construção de edificação**, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, nesse caso, 95,37 m².
- q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.
- r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

- **8.5** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- **8.6** Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DA PROPOSTA - Invólucro nº 02

- 9.1 A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e email do proponente.
- 9.2 Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.
- 9.3 Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- 9.4 Cronograma físico-financeiro, limitado a 02 (dois) meses;
- **9.5** Orçamento detalhado:
- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, e percentual de BDI.
- b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - Sessão de Abertura

- 10.1.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.
- 10.1.2 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.
- 10.1.3 No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

- 10.2.1 Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.2.2 A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 10.2.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 8 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 10.2.4 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.
- 10.2.5 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

- **10.2.6** O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.
- 10.2.7 Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- **10.2.8** O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas "f" a "k" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **10.2.9** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope n° 2 – Proposta

- 10.3.1 Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 10.3.2 Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.3.3 A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **10.3.4** Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.
- **10.3.5** Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 10.3.6 Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- **10.3.7** Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.
- 10.3.8 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **10.3.9** Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
- b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.10 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

- **10.4** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- **10.5** Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **10.6** − É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.
- 10.7 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 8.1 deste edital.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.4.1 No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.
- **11.4.2** A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- 11.4.3 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 - PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

- **12.1** O prazo de vigência contratual será de **09** (**nove**) **meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **12.3** Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, incisoXI, da Lei nº 8.666/93.
- **12.4** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- 14.2 O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 14.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo MUNICÍPIO.
- 14.4 As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 14.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.
- 15.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do MUNICÍPIO referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 16.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 16.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 16.4 Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

- 16.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **16.6** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 17.1 Os recursos deverão:
- 17.1.1 Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2 Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.
- 17.1.3 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- **17.1.4** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- 17.2 Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **18.2** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
- **18.3** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.
- **18.4** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **18.5** É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- **18.6** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.
- **18.7** Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.
- **18.7.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link "Licitações", no respectivo edital.
- **18.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **18.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **18.11** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.12** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1°, da Lei nº

8.666/93.

- 18.13 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link "Licitações".
- 18.14 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
	Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de	
1	propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação	R\$ 102.888,63
	Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II, conforme anexo IV do edital.	

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, para Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II, na forma do edital da Tomada de Preços nº 101/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ------ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Juarez Tirelli, Secretário do Meio Ambiente - CPF nº xxx.xxx.xxx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 101/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma de galpão de propriedade do Município utilizado para triagem dos resíduos recicláveis pela Associação Ecologia de Reciclagem ASSECREJO - II, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- 2.2 A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo

ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 101/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 4.2 O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo MUNICÍPIO.
- 4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.3 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

932/2015 20..44001.18.541.11.2.1224.0.339000 - (Req. 35/2015).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 7.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 7.3 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 7.4 Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 7.5 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- 7.6 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados,

bem como os atrasos no cronograma de execução;

- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- **7.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;
- **7.10** Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- **7.11** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.4** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 8.5 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- **8.6** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **8.8** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- **8.9** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- **8.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.11** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- **8.12** A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- **8.13** De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1** As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência:

- **II multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA.**
- III suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **9.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- **9.4** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **9.5** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **9.7** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.
- 11.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Termo de Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do MUNICÍPIO referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville Juarez Tirelli Secretário do Meio Ambiente

> (contratada) (representante) (cargo/função)

ANEXO III DECLARAÇÃO

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

Proveniente do Processo SEI nº 14.0.004797-5

- a) Memorial Descritivo, documento SEI 0094949;
- b) Anexo Projeto Arquitetônico (1 prancha), documento SEI 0094973;
- c) Anexo Estrutural Detalhe Bloco Fundação (1 prancha), documento SEI 0095314;
- d) Planilha Orçamentária, documento SEI 0095656;
- e) Cronograma Fisico-Financeiro, documento SEI 0095650;

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0094949/2015 - SEINFRA.UNO

I-Objeto para a contratação:

Reforma e Ampliação da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores de Joinville.

II-Dados gerais da obra:

Localização: Rua Miguel Castanha, 359, bairro Parque Joinville.

A obra consiste da reforma e ampliação do galpão de reciclagem da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores de Joinville, conforme segue:

- Ampliação de galpão em estrutura de concreto pré-moldado, área de 190,75 m2, incluindo cobertura e piso de concreto alisado;
- Execução de serviços de preparação e pintura de paredes internas e externas do galpão, área estimada de 850,00 m2.
- Execução de serviços de preparação e pintura nas esquadrias de ferro, com área de 150,00 m2.
- Execução de serviços de preparação e pintura nos muros, com área de 454,00 m2.
- Instalação de projetores elétricos de 150 W

III-Equipe técnica:

Não se aplica

IV-Condições gerais:

A obra constitui-se na Reforma e Ampliação do galpão da Associação incluindo estruturas de concreto; cobertura; contrapiso de concreto e instalação elétrica e limpeza geral.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

O projeto Arquitetônico da obra faz parte dos documentos, junto com o Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

A execução dos serviços de construção obedecerão rigorosamente ao projeto e materiais especificados. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

A FISCALIZAÇÃO é composta pela equipe de profissionais do SEINFRA, designados para acompanhamentos e vistorias da obra.

GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo descriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos

detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- -1°. Projeto arquitetônico;
- -2°. Memorial descritivo;
- -3°. Demais especificações complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após a emissão de Ordem de Serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução de das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- II. Em se tratando de <u>obra de ampliação</u>, a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas hoje existentes e seu atual estado de conservação, locação e níveis;
- III. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.00. PRELIMINARES

1.01. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro diário da obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra

O eventual aproveitamento de construções existentes para funcionamento de instalações provisórias do canteiro de obras ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificando que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à locação.

Haverá ainda na obra, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

Deverá ser instalada placa de obra, conforme modelo a ser fornecido, na dimensão de 1,00 x 2,00 metros.

A locação da obra será de responsabilidade da CONTRATADA e executada prevendo a utilização de equipamentos topográficos ou outros adequados ao perfeito alinhamento, esquadro e nivelamento com a edificação existente.

Caberá à CONTRATADA proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

1.02. MOVIMENTO DE TERRA / LOCAÇÃO DA OBRA

1.02.01. ESCAVAÇÕES

As escavações para execução de blocos e vigas baldrames circundantes serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento d'água, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

O **reaterro** será executado com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, muros de divisa, edificações ou logradouros adjacentes.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral da CONTRATADA pela sua resistência e estabilidade.

1.03. DEMOLIÇÕES

Toda a demolição em sendo necessária, será feita dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados para se evitar danos aos elementos existentes, vizinhos e confrontantes. Incluem-se nessas demolições, todos os itens relacionados na planilha orçamentária, onde for o caso.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18. Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Os entulhos deverão ser imediatamente armazenados em caçambas e removidos à medida que sejam produzidos, de maneira que os locais dos trabalhos sejam mantidos limpos e organizados. O material a ser reutilizado deverá ser armazenado adequadamente, evitando perdas anteriores à sua recomposição. Os materiais já existentes retirados, em bom estado e que não serão utilizados na obra deverão ser comunicados a FISCALIZAÇÃO e conforme o caso, encaminhado para o destino indicado.

Todo entulho resultante da obra deverá ser carregado em caminhões pela CONTRATADA e depositado em caçambas móveis. Estas deverão ser removidas em horários permitidos pela CONTRATANTE para local que atenda às exigências da municipalidade.

Desmonte de instalação elétrica, vide item específico (Instalação Elétrica).

2.00. INFRAESTRUTURA

2.01. BLOCOS

As **escavações** para execução dos blocos e/ou sapatas serão efetuadas mediante o uso de escoramento e esgotamento de água, se for o caso, de forma a permitir a execução a céu aberto dos elementos e respectivas impermeabilizações. Estima-se que **para cada bloco será feita uma escavação de 130x130x60cm.**

Sob todos os blocos e/ou sapatas, após o terreno ter sido compactado, nivelado e limpo (retirada a lama), deverá ser executado lastro em concreto magro, com espessura mínima de 5cm (cinco centímetros), de forma a ultrapassar as dimensões da estrutura, em planta, em pelo menos 10cm para cada lado. Serão executadas quatro estacas escavadas (tipo broca) por bloco, diâmetro de 20cm, com profundidade mínima de 4,00 m por ponto.

Os blocos terão dimensão mínima de 110x110x50cm e serão adotadas armaduras conforme detalhamento anexo.

Após a concretagem das fundações e sua desforma, as cavas deverão ser reaterradas com material de boa qualidade e apiloado.

O **lastro do piso** térreo será executado em concreto conforme o projeto, devendo ser concretado sobre camada de brita 2 de 5 cm de espessura.

As **escavações** para execução das vigas de baldrame serão efetuadas mediante o uso de escoramento e esgotamento de água, se for o caso, de forma a permitir a execução a céu aberto dos elementos e respectivas impermeabilizações.

3.00. SUPERESTRUTURA

3.01. ESTRUTURA EM CONCRETO

O sistema estrutural proposto não poderá conflitar com o projeto arquitetônico. Deverão levar em consideração questões de segurança, conforto ambiental e acústico, economia e apresentar uma solução moderna.

As peças estruturais que compõe os pilares, vigas e terças da cobertura deverão ser confeccionadas em perfis de **concreto pré-moldado**. Estas peças deverão ser desenvolvidas em função do dimensionamento básico constante do projeto arquitetônico e da previsão de cargas do projeto de estruturas de concreto armado.

O concreto a ser aplicado deve ser calculado atendendo à norma NB-1/78 (NBR 6118) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Todo o concreto a ser empregado deverá ser, preferencialmente, usinado.

Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto. A armadura não deve ter excesso de ferrugem, argamassa aderente ou manchas de óleo. Devem estar postas de tal modo que ao ser feito o enchimento das formas, não haja deslocamento da mesma, e que fique afastada das formas (NB 1). Se houver ferros de espera, devem ser tomadas providências para evitar sua oxidação excessiva.

Para executar a ampliação, o apoio das terças de cobertura será feito entre a viga de cobertura existente e a nova estrutura. Onde houver a necessidade de novos apoios, serão executados consoles com a fixação de esperas através de adesivo a base de epóxi na estrutura existente. Os novos consoles serão feitos com forma de madeira compensada plastificada de 12 mm e preenchidas com graute.

Os pilares, vigas de cobertura e terças serão em concreto armado pré-fabricado. Os blocos de fundação, cofres e as vigas baldrame, poderão ser moldados in loco.

4.00. COBERTURA

As coberturas serão do tipo: TELHAS DE FIBRO-PVA.

A cobertura da edificação, será com telhas onduladas de fibro PVA, com 6 mm. de espessura, na inclinação informada no projeto.

A colocação das telhas será dos beirais para as cumeeiras, devendo haver recobrimento lateral de uma onda. Cada telha deverá ter pelo menos dois pontos de fixação por linha de apoio. Nas telhas da periferia dos panos de telhado, as duas fixações em cada linha de apoio devem ser feitas com parafusos ou ganchos (preferencialmente) com rosca de diâmetro de 8mm e posicionadas na segunda e quinta onda. Desta forma as fixações ficam homogeneamente distribuídas. Para as telhas na parte central do pano de telhado, podese usar uma ou duas fixações semelhantes às telhas periféricas, ou dois ganchos chatos colocados nas primeiras e quartas cavas.

Devido às dilatações das telhas, torna-se necessário que os furos dos acessórios de fixação sejam ligeiramente superiores ao diâmetro dos mesmos (cerca de 2 mm. a mais). As telhas deverão ser furadas com broca 13 mm. (1/2"), não devendo ser furadas por percussão.

O telhado deve ser montado de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos predominantes.

Para inclinação inferior a 10%, adotar a sobreposição lateral de uma onda e meia e na sobreposição longitudinal de 200 mm. Utilizar junta de vedação com espuma de poliuretano-poliester impregnada de betume elastomérico, nos recobrimentos laterais e longitudinais.

As platibandas receberão em seu topo, rufos metálicos com pingadeira, 0,7 mm de espessura, fixados na alvenaria com parafusos. A extensão do encontro da cobertura com a alvenaria do galpão existente existirá rufo de alumínio com 0,7 mm de espessura. As dimensões corretas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o melhor escoamento possível.

ESPECIFICAÇÃO:

Telhas de fibro-PVA onduladas de 51 mm de onda e 6mm de espessura;

Rufo de alumínio 0,7 mm de espessura.

5.00. PISOS

5.01. CONCRETO

O terreno será nivelado e aterrado entre as vigas baldrame para a execução de contrapiso de concreto.

Deverá ser executado lastro de brita no 2, na espessura de 5cm, sobre a base compactada nos locais que será feito o piso de concreto. O revestimento de concreto será constituídos por uma camada contínua e uniforme.

Os pisos em concreto terão acabamento alisado obtido mediante desempeno, mecânico, executado em uma só camada de piso, na espessura mínima de 8cm, devendo ser executado com concreto usinado, com resistência mínima de 20MPa.

6.00. PINTURA

6.01. PINTURA

6.01.01 - Paredes e muros

A pintura será efetuada em toda a edificação e também os muros, na parte externa e internamente. Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

As superfícies deverão ser devidamente regularizadas e limpas, deixando sua superfície em perfeito estado, somente após essa regularização a pintura deverá ser aplicada. Será usada tinta acrílica fosca de primeira qualidade, tanto nas paredes e estruturas de concreto existentes, como nos muros. A nova estrutura de concreto da ampliação ficará sem pintura em concreto aparente.

As cores serão definidas pela fiscalização, utilizando-se de tinta com cor preparada por computador.

6.01.02 – Esquadria Metálicas

As superfícies das esquadrias de ferro serão preparadas de acordo com a melhor técnica, isentas de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade ou corrosão. Serão tratadas com tinta fundo antioxidante e pintura de acabamento em esmalte sintético alto-brilho de primeira qualidade no mínimo de duas demãos.

As cores serão definidas pela fiscalização.

6.01.03 - Esquadria de Madeira

As portas de madeira, seus marcos e acabamentos serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura de tinta esmalte sintético alto-brilho de primeira qualidade, em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície. Deverão receber um tratamento com imunização contra cupins, brocas, etc.

As cores serão definidas pela fiscalização.

7.00. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

No que se referem as normas, as instalações elétricas obedecem a NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78 e o respectivo projeto elétrico.

Toda a instalação elétrica será aparente.

A Instalação Elétrica consiste em colocar projetores de alumínio com lâmpadas de vapor de sódio de 150 W e reator distribuídos no galpão conforme a orientação da fiscalização. A proteção será feita com disjuntores termomagnéticos a serem acrescentados ao QDG existente e a distribuição de energia até os refletores será através de condutores de isolamento antichama de 750V, diâmetros de 6,0 mm² na linha principal e de 2,5 mm² para cada refletor. Os condutores serão protegidos por eletrodutos de PVC rígido e roscável fixos nas paredes e estruturas por braçadeiras metálicas. Nas emendas e mudanças de direção serão usadas conexões roscáveis apropriadas e em cada refletor haverá caixa de PVC 4x4".

Todas as partes devem estar executadas respeitando as informações da fiscalização, quanto as posições e caminhamentos e estarem firmes em suas posições. Só serão aceitos materiais de marca e qualidade comprovada, devendo a CONTRATADA atender quando FISCALIZAÇÃO solicitar imediata substituição do item ou itens que julgar fora de conformidade.

Todos os materiais, equipamentos, etc., que sejam necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação e, que porventura, não estejam cotados e relacionados no projeto, são de responsabilidade da CONTRATADA. Para a perfeita adequação ao existente em caso de desmonte de parte das instalações a fiscalização deverá ser consultada.

ESPECIFICAÇÃO:

ILUMINAÇÃO INTERNA: projetor de alumínio com lâmpada vapor de sódio 150W.

8.00. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser retirados todos os entulhos e restos relacionados à obra, deixando o terreno limpos e desimpedido desses resíduos.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies existentes e de outros materiais; todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

EB-829/75 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651)

NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

Joinville, 20 de março de 2015.

ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 0095656/2015 - SEINFRA.UNO

Joinville, 08 de abril de 2015.

Descrição:	Reforma e Ampliação da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores										
	de Joinville.										
Endereço:	Rua Miguel Castanha, 359 – Bairro Parque Joinville									BDI adotado	27,23%
Base:	IPPUJ-JOINVILLE-SC CATÁLOGO 23ª EDIÇÃO (dezembro/ 2014).										1,2723
Data:	20/03/15										
CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI)			TOTAL DO	%	
				MAT	MDO	TOTAL	MAT	MDO	TOTAL	SERVIÇO	
1.00	SERVIÇOS INICIAIS									5.694,03	5,53%
C35.25.10.10.005	Placa de obra	m2	2,00	180,00	11,52	191,52	229,01	14,66	243,67	487,34	8,56%

C20.05.15.15.010	Demolição de alvenaria sem reaproveitamento	m3	5,00	-	32,08	32,08	-	40,82	40,82	204,08	3,58%
C35.25.10.05.001	Barraco de obras (montagem e desmontagem)	m2	8,00	155,11	234,57	389,68	197,35	298,44	495,79	3.966,32	69,66%
C10.24.05.05.005	Execução de gabarito	m2	190,75	1,28	2,99	4,27	1,63	3,80	5,43	1.036,29	18,20%
2.00	INFRAESTRUTURA									9.171,66	8,91%
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala, profundidade até 2,00m	m3	6,00	-	30,64	30,64	-	38,98	38,98	233,90	2,55%
C10.24.20.20.005	Reaterro manual de vala (exclusive material e transporte)	m3	2,50	-	9,43	9,43	-	12,00	12,00	29,99	0,33%
C10.24.20.16.006	Apiloamento manual	m2	5,40	-	14,14	14,14	-	17,99	17,99	97,15	1,06%
C10.24.25.05.005	Forma de tábua de pinus para concreto armado em fundação.	m2	31,20	9,35	19,06	28,41	11,90	24,25	36,15	1.127,76	12,30%
C10.24.10.05.005	Broca de concreto armado, Ø:20 cm	m	96,00	9,10	16,01	25,11	11,58	20,37	31,95	3.066,96	33,44%
C10.24.30.05.015	Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm	kg	350,00	3,45	2,51	5,96	4,39	3,19	7,58	2.654,02	28,94%
C10.24.30.05.025	Armadura de aço CA-60 fina. Diâmetro 4,2mm a 6,0mm	kg	40,00	3,60	1,76	5,36	4,58	2,24	6,82	272,78	2,97%
C10.24.35.20.156	Concreto bombeável, dosado em central fck 18 MPa, abatimento 8 ± 1 cm – brita 01	m3	3,63	-	281,65	281,65	-	358,34	358,34	1.300,79	14,18%
C10.24.40.05.005	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação.	m3	3,63	-	84,08	84,08	-	106,97	106,97	388,32	4,23%
3.00	CHDEDECTDUTUDA									36 032 08	35 00 %
3.00	SUPERESTRUTURA Console "in loco" para 30									36.932,08	35,90%
3.00	SUPERESTRUTURA Console "in loco" para 30 ton.									36.932,08	35,90%
	Console "in loco" para 30	m2	2,42	15,21	32,17	47,38	19,35	40,93	60,28	36.932,08 145,88	0,39%
3.1	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto	m2	2,42	15,21	32,17	47,38	19,35	40,93	60,28	,	,
3.1 C10.28.05.05.10	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0									145,88	0,39%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0	kg	110,00	3,45	2,51	5,96	4,39	3,19	7,58	145,88	0,39%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto	kg kg	110,00	3,45	2,51	5,96 5,36	4,39 4,58 2.188,36	3,19	7,58	145,88 834,12 238,68	0,39% 2,26% 0,65%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005 C15.05.05.65.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto armado Lançamento de concreto	kg kg m3	110,00 35,00 0,08	3,45 3,60 1.720,00	2,51 1,76 176,77	5,96 5,36 1.896,77	4,39 4,58 2.188,36	3,19 2,24 224,90	7,58 6,82 2.413,26	145,88 834,12 238,68 202,71	0,39% 2,26% 0,65% 2,21%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005 C15.05.05.65.005 C10.28.20.05.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto armado Lançamento de concreto em estrutura	kg kg m3	110,00 35,00 0,08	3,45 3,60 1.720,00	2,51 1,76 176,77	5,96 5,36 1.896,77	4,39 4,58 2.188,36	3,19 2,24 224,90	7,58 6,82 2.413,26	145,88 834,12 238,68 202,71	0,39% 2,26% 0,65% 2,21%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005 C15.05.05.65.005 C10.28.20.05.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto armado Lançamento de concreto em estrutura Estrutura Pré-fabricada para galpão Galpão pré-fabricado, pilares, vigas e terças	kg kg m3	110,00 35,00 0,08	3,45 3,60 1.720,00	2,51 1,76 176,77 46,37	5,96 5,36 1.896,77 46,37	4,39 4,58 2.188,36	3,19 2,24 224,90 59,00	7,58 6,82 2.413,26 59,00	145,88 834,12 238,68 202,71 4,96	0,39% 2,26% 0,65% 2,21% 0,05%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005 C15.05.05.65.005 C10.28.20.05.005 3.2 C25.05.05.05.05.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto armado Lançamento de concreto em estrutura Estrutura Pré-fabricada para galpão Galpão pré-fabricado,	kg kg m3	110,00 35,00 0,08	3,45 3,60 1.720,00	2,51 1,76 176,77 46,37	5,96 5,36 1.896,77 46,37	4,39 4,58 2.188,36	3,19 2,24 224,90 59,00	7,58 6,82 2.413,26 59,00	145,88 834,12 238,68 202,71 4,96	0,39% 2,26% 0,65% 2,21%
3.1 C10.28.05.05.10 C10.28.10.10.005 C10.28.10.15.005 C15.05.05.65.005 C10.28.20.05.005 3.2 C25.05.05.05.05.005	Console "in loco" para 30 ton. Forma de chapa de madeira compensada plastificada, esp. 12mm para concreto armado Armadura de aço CA-50 média, diâmetro: 6,3 a 10,0 mm Armadura de aço CA-60 fina, diâmetro: 4,2 a 6,0 mm Aplicação de graute em estrutura de concreto armado Lançamento de concreto em estrutura Estrutura Pré-fabricada para galpão Galpão pré-fabricado, pilares, vigas e terças COBERTURA Telha ondulada de	kg m3 m3	110,00 35,00 0,08 0,08	3,45 3,60 1.720,00	2,51 1,76 176,77 46,37	5,96 5,36 1.896,77 46,37	4,39 4,58 2.188,36	3,19 2,24 224,90 59,00	7,58 6,82 2.413,26 59,00	145,88 834,12 238,68 202,71 4,96 35.505,73	0,39% 2,26% 0,65% 2,21% 0,05% 96,14% 8,28%

C21.10.30.05.015	Eletroduto de PVC roscável s/ luva Ø25mm – 1"	m	50,00	2,76	4,65	7,41	3,51	5,92	9,43	471,39	7,04%
C21.10.25.25.015	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø25mm – 1"	un	17,00	1,42	0,70	2,12	1,81	0,89	2,70	45,85	0,68%
C21.10.25.15.015	Curva PVC 90° p/ eletroduto roscável Ø25mm – 1"	un	15,00	2,99	2,32	5,31	3,80	2,95	6,76	101,34	1,51%
C21.10.10.10.010	Caixa PVC 4"x4" para eletroduto	un	10,00	2,35	3,48	5,83	2,99	4,43	7,42	74,18	1,11%
C21.15.10.50.010	Cabo de cobre isolamento anti-chama, 450/750V 2,5mm², tp Pirastic ou equivalente	m	200,00	1,23	2,79	4,02	1,56	3,55	5,11	1.022,93	15,27%
C21.15.10.50.020	Cabo de cobre isolamento anti-chama, 450/750V 6,0mm², tp Pirastic ou equivalente	m	200,00	2,71	3,02	5,73	3,45	3,84	7,29	1.458,06	21,77%
C21.15.40.50.015	Disjuntor termomagnético 1P 25A 2KA/220V, NEMA-UL	un	2,00	6,72	6,97	13,69	8,55	8,87	17,42	34,84	0,52%
C21.15.76.20.005	Projetor de aluminio p/ lâmpada vapor de sódio de 150W c/ lâmpada e reator	un	10,00	237,11	37,17	274,28	301,68	47,29	348,97	3.489,66	52,10%
6.00	REGULARIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE PISO									15.615,57	15,18%
C35.10.05.10.005	Fornecimento de argila para aterro, posto obra (sem regularização e compactação)	m3	60,00	-	14,35	14,35	-	18,26	18,26	1.095,45	7,02%
C10.24.20.25.005	Compactação com placa vibratória	m3	60,00	0,15	15,38	15,53	0,19	19,57	19,76	1.185,53	12,93%
C10.24.30.10.005	Tela soldada, malha 15x15, cm , diâm. Dos fios 4,2 mm	m2	190,75	8,97	0,72	9,69	11,41	0,92	12,33	2.351,68	15,06%
C10.24.45.05.005	Lastro de brita nº 2 apiloado manualmente	m3	9,54	65,70	23,57	89,27	83,59	29,99	113,58	1.083,54	6,94%
C10.24.45.10.010	Lastro de concreto para piso, dosado em central, fck 20MPa, espessura: 8 cm	m2	190,75	15,35	20,54	35,89	19,53	26,13	45,66	8.710,19	55,78%
C10.56.05.01.015	Acabamento de superfície de concreto c/ desempenadeira mecânica elétrica	m2	190,75	0,14	4,76	4,90	0,18	6,06	6,23	1.189,19	7,62%
7.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OBRA									458,41	0,45%
C10.16.05.05.005	Carga e transporte em carrinho de resíduos e entulhos da obra até a caçamba	m3	10,00	-	7,16	7,16	-	9,11	9,11	91,10	19,87%
C10.16.05.05.010	Carga e transporte em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de reíduos	m3	10,00	-	28,87	28,87	-	36,73	36,73	367,31	80,13%
8.00	SERVIÇOS DE PINTURA DA OBRA									19.795,31	19,24%
8.1	Paredes internas e externas										
C10.80.10.05.020	Tinta acrílica fosca 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2	m2	850,00	2,75	7,67	10,42	3,50	9,76	13,26	11.268,76	72,16%
8.2	Esquadrias de ferro										

C10.80.15.05.010	Tinta esmalte sintético brilhante ou semi-brilho p/ metais 2 demãos, rendimento 0,11 litros/m2	m2	150,00	4,55	8,59	13,14	5,79	10,93	16,72	2.507,70	27,34%
8.3	Muro interno e externo										
C10.80.10.05.020	Tinta acrílica fosca 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2	m2	454,00	2,75	7,67	10,42	3,50	9,76	13,26	6.018,84	38,54%
		TOT	AL GERA	L						102.888,63	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0095650/2015 - SEINFRA.UNO

Joinville, 08 de abril de 2015.

7		VIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OBRA	R\$ 458,41	0,45%	458,41	100,00%	0,00		458,41
6		IZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE PISO	R\$ 15.615,57	15,18%	0,00	0,00%	15.615,57	100,00%	15.615,57
5		ISTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.698,24	6,51%	0,00	0,00%	6.698,24	100,00%	6.698,24
4		COBERTURA	R\$ 8.523,33	8,28%	8.523,33	100,00%	0,00		8.523,33
3		SUPERESTRUTURA	R\$ 36.932,08	35,90%	14.772,83	40,00%	22.159,25	60,00%	36.932,08
2		INFRAESTRUTURA	R\$ 9.171,66	8,91%	9.171,66	100,00%	0,00		9.171,66
1		SERVIÇOS INICIAIS	5.694,03	5,53%	5.694,03	100,00%	0,00		5.694,03
					7.12.010	7.0	7712011	- ~	10
ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	VALOR	%	VALOR %		Total
					1° N	<u> </u> 1ês	2° N	<u> </u>	Valor
	Data:	20/03/15							
	Base:	IPPUJ-JOINVILLE-SC CATÁLOGO 23ª EDIÇÃO (dezembro/ 2014).							
	Valores:	Já estão inclusos o material, mão de obra e taxas							
	Descrição:	Reforma e Ampliação da Associação Ecológica de Catadores e Recicladores de Joinville.							
		Clonograma i isico i manceno							
		Cronograma Físico-Financeiro							

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 101/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea "n": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea "n", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC ≥ 1,00) e Índice de Endividamento Total – (GE ≤ 1,00) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2015, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0103450 e o código CRC 67CA714A.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.004596-6

0103450v10

Criado por u38101, versão 10 por u38158 em 24/04/2015 14:18:58.